



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 40/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 22/2024

O **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Brasil, 245, centro, Três Barras do Paraná/PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ/MF) sob o nº 78.121.936/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. GERSON FRANCISCO GUSSO**, brasileiro, casado, odontólogo, inscrito no CPF sob nº 409.886.600-59 e portador da Carteira de Identidade nº 902.308.139-2 SSP/RS, residente e domiciliado nesta cidade, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, considerando a homologação da licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICO**, para **REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta Ata, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Nº 14.133/2021 e, em conformidade com as disposições a seguir

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, observadas as características e demais condições definidas no Edital de Pregão Eletrônico Nº 22/2024 e seus Anexos.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A quantidade de materiais e serviços a serem entregues é estimada naquela descrita no ANEXO V – TERMO DE REFERÊNCIA, não estando o Município obrigado a retirar a totalidade e nem mesmo tão somente aquela, por se tratar de estimativa, sendo que será requerida a entrega somente da quantidade necessária para atendimento das necessidades atestadas pelas secretarias solicitantes.

## CLAUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Empresa **GAZARO PANIFICADORA LTDA - ME**, com sede Rua Santo Antônio, Nº 178, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ Nº 13.434.536/0001-67, representada por seu representante legal devidamente constituído no Contrato Social, independente de transcrição nesta Ata, **Sr. EDERSON KROTH**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF nº 060.425.729-54 e RG nº 8.511.876-5 SSP/PR, residente e domiciliado a **Rua Santo Antônio, Nº 178, Centro, na cidade de Três Barras do Paraná**, é a detentora dos direitos de preferência e não de exclusividade dos itens descritos no item 3.2 desta Cláusula.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os itens, os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na proposta, são as que seguem:

### LOTE 01: PÃES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	kg	Pão Francês, média 50 g cada pão.	13,09	26.180,00
02	300	kg	Pão Fatiado Integral, embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo em média de 20 fatias de 25 g aproximadamente	19,80	5.940,00
03	1.000	kg	Pão para Cachorro Quente – média 50 g cada, pão, embalado em plástico atóxico, com o mínimo 3 dias dentro do prazo de validade a contar da data de entrega. Na embalagem deve conter ficha técnica.	19,49	19.490,00
04	900	kg	Pão Fatiado: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Deve ser acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente contendo a média de 20 fatias de 25 g	19,49	17.541,00

Página 1 de 8



ESTADO DO PARANÁ

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

		aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.		
			<b>TOTAL</b>	<b>69.151,00</b>

## LOTE 02: DOCES E SALGADOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	300	kg	Nó de sogra	28,96	8.688,00
06	120	kg	Palitinho salgado	27,87	3.344,40
07	500	kg	Bolo simples (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	29,83	14.915,00
08	200	kg	Bolo tipo nega maluca (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio)	34,67	6.934,00
09	60	Un	Coxinha grande (aproximadamente 100 g) recheio de carne moída ou frango	6,00	360,00
10	200	kg	Grostoli (mini)	29,33	5.866,00
11	200	Pct	Lanches assados congelados – Mini lanche (diversos tipos e sabores, pacotes com 50 unidades)	91,33	18.266,00
12	500	Un	Mini Pizza, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry	4,49	2.245,00
13	500	Un	Pastel, aproximadamente 100 g cada, (sabores carne ou pizza).	6,47	3.235,00
14	2.000	Un	Salgado assado, tamanho normal (diversos sabores)	8,13	16.260,00
15	250	Porção	Salgado frito tamanho pequeno (porções com 100 unidades, tipo quibe, pastel, rissoles, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	67,50	16.875,00
16	2.500	Un	Sanduche tamanho Médio: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, pão, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada.	8,03	20.075,00
17	60	Kg	Sonho Grande – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	36,80	2.208,00
18	150	kg	Mini Sonho – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	36,67	5.500,50
19	200	kg	Torta doce (sabores variados)	44,83	8.966,00
20	600	kg	Torta salgada *(frango, carne moída ou legumes)	39,96	23.976,00
21	200	kg	Bolo recheado – massa mista, branca e de chocolate, com camadas de recheio sabor sonho de valsa, com cobertura bem fina de chantilly de chocolate, enfeitado de ganache e granulado colorido. Formato quadrado aproximadamente 5 kg cada bolo.	51,77	10.354,00
22	180	kg	Cuca Simples	24,50	3.920,00
23	100	kg	Grostoli (tamanho normal)	28,83	2.883,00
24	150	kg	Bolo recheado – recheio de creme sabor, coco, chocolate trufado, morango e baunilha)	48,57	7.285,50
25	200	kg	Cuca com recheio sabor doce de leite, creme de vinho e goiabada.	26,13	5.226,00
26	700	Un	Fatias Húngaras	5,33	3.731,00
27	700	Un	Cupcake sem recheio e com cobertura: produto de qualidade, com massa de bolo (sabor a definir), sem recheio e com cobertura (brigadeiro, calda de chocolate ou chantilly). Peso médio de 70 a 80 g a unidade. Embalados em forminhas próprias para cupcake. Produto fresco, bem crescido, não batumado, não queimado, com boa apresentação de textura e aparência.	5,83	4.081,00
				<b>TOTAL</b>	<b>195.194,40</b>

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – O valor total registrado para a Fornecedoradora é de R\$ 264.345,40 (Duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos)

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Artigo 86, § 3º da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA QUARTA – DA VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência da Fornecedora, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A contratação com os fornecedores registrados na Ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do Artigo 95 da Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, a Licitante mais bem classificada ou a Fornecedora, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Quando o convocado não assinar a Ata de Registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**PARÁGRAFO QUINTO** - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## CLÁUSULA QUINTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto aos fornecedores.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto, nas seguintes situações:

- a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da Ata de Registro de Preços tal como pactuado, nos termos do Artigo 124, II alínea "d" da Lei nº 14.133/2021.
- b) Decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração Pública convocará a Fornecedora a para negociar a redução do preço registrado.

**PARÁGRAFO QUARTO** - A Fornecedora que não aceitar reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, será liberado do compromisso assumido referente ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Havendo a liberação do Fornecedora, nos termos do subitem anterior, o gerenciador deverá convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO SEXTO** - Não havendo êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora deverá proceder ao cancelamento da Ata de Registro de Preços.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - No caso do preço de mercado se tornar superior ao preço registrado e a Fornecedorora não puder cumprir as obrigações contidas na Ata, será facultado ao Fornecedorora requerer ao gerenciado a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente impossibilite de cumprir o compromisso.

- a) Para comprovação de alteração dos preços registrados, deverá a Fornecedorora encaminhar juntamente com o pedido de alteração, documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre que o preço registrado se tornou inviável frente às condições inicialmente pactuadas.
- b) Caso não demonstrada a existência de fato superveniente que torne insubsistente o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora, ficando a Fornecedorora obrigado a cumprir as obrigações contidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e nas demais legislações aplicáveis.

**PARÁGRAFO QUINTO** - O registro da Licitante vencedora será cancelado pela Administração Pública Municipal quando descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado, não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado, sofrer sanção prevista no Artigo 156, inciso III ou IV da Lei Nº 14.133/2021.

## CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A Licitante ou a Contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- h) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- i) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- k) A Lei nº 12.846/2013 é a Lei Anticorrupção. O seu art. 5º enumera os atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, praticados por pessoas jurídicas, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) Advertência, sendo aplicado exclusivamente pela infração administrativa de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar imposição de penalidade mais grave;
- b) Multa, no valor de 0,5% (meio por cento) sobre o valor total do Contrato, por dia de atraso e/ou por descumprimento de obrigações fixadas neste Edital e em seus Anexos, limitados a 30% (trinta por cento) do valor contratual, sendo que a multa tem de ser recolhida pela Fornecedorora no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação pelo Município de Três Barras do Paraná;
- c) Impedimento de licitar e contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sendo aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do Artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII

Página 4 de 8



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

- e) A sanção estabelecida no item "d" será precedida de análise jurídica, sendo sua aplicação de competência exclusiva de Secretário Municipal designado.
- f) As sanções previstas nos itens anteriores poderão ser aplicadas cumulativamente, conforme dispõe o Artigo 156, § 7º da Lei nº 14.133/2021.
- g) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A aplicação das sanções previstas no Parágrafo Segundo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Na aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar e, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará a Licitante ou a Contratada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

- a) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, a Licitante ou a Contratada poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.
- b) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - O descumprimento da Ata de Registro de preços ensejará na aplicação das demais penalidades estabelecidas no Edital do instrumento convocatório, independentemente de transcrição nesta Ata de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SÉTIMA – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - As empresas com o menor preço obterão apenas o direito de preferência e não de exclusividade do fornecimento dos referidos itens até o término da vigência da mesma.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - As condições de fornecimento dos produtos são as mesmas contidas no Edital do Pregão Eletrônico N° 22/2024 e seus anexos.

**PARAGRAFO TERCEIRO** - Quando não possuir justificativa da não prestação dos serviços, a convocada fica sujeita as sanções previstas na legislação vigente.

**PARAGRAFO QUARTO** - Os serviços deverão ser de boa qualidade e, quando for o caso, deverão ter sua qualidade testada e aprovada pelos órgãos de normatização e fiscalização.

**PARAGRAFO QUINTO** - Os serviços serão aceitos provisoriamente, sendo que o recebimento definitivo será feito após a verificação da qualidade dos mesmos.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO SEXTO** - A convocação dos fornecedores pelo órgão competente será formalizada e conterá o endereço e o prazo máximo em que deverão comparecer para retirar o respectivo pedido.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - A Fornecedor convocada na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas no Edital.

### CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado nos prazos estabelecidos no Edital do instrumento convocatório e no Termo de Referência, condicionados à conferência de quantidade e qualidade pelo Órgão competente da Administração, à base dos preços apresentados na proposta, e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Atestado de recebimento emitido pelo Órgão solicitante;
- b) Comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os pagamentos serão efetuados **OBRIGATORIAMENTE** por meios eletrônicos ofertados pelo sistema bancário, na forma de avisos de crédito, ordens bancárias ou transferências eletrônicas, disponibilizados pelas Instituições Financeiras, em que fique identificada a sua destinação e, no caso de pagamento, o credor, devendo este ser obrigatoriamente a Fornecedor Contratada.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O Município de Três Barras do Paraná poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pelo Fornecedor.

**PARÁGRAFO QUARTO** - O pagamento efetuado não isentará a Fornecedor das responsabilidades decorrentes do fornecimento.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pelo Município, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante requerimento formal da empresa licitante.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As despesas decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

- a) 03.01.04.122.0003.2.006.000.3.3.90.30.00
- b) 05.01.26.782.0006.2.014.000.3.3.90.30.00
- c) 05.02.15.452.0007.2.015.000.3.3.90.30.00
- d) 06.01.08.244.0009.2.020.000.3.3.90.30.00
- e) 06.01.08.244.0009.2.048.000.3.3.90.30.00
- f) 06.02.08.243.0023.6.003.000.3.3.90.30.00
- g) 06.03.08.244.0005.2.021.000.3.3.90.30.00
- h) 07.01.10.301.0008.2.009.000.3.3.90.30.00
- i) 07.01.10.302.0021.2.012.000.3.3.90.30.00
- j) 08.01.27.812.0014.2.040.000.3.3.90.30.00
- k) 09.01.12.361.0010.2.028.000.3.3.90.30.00
- l) 09.01.12.361.0010.2.030.000.3.3.90.30.00
- m) 09.02.12.365.0011.2.029.000.3.3.90.30.00
- n) 09.02.12.365.0011.2.032.000.3.3.90.30.00
- o) 10.01.20.606.0015.2.041.000.3.3.90.30.00
- p) 10.01.20.606.0015.2.050.000.3.3.90.30.00
- q) 10.03.18.541.0016.2.084.000.3.3.90.30.00
- r) 12.01.13.392.0013.2.086.000.3.3.90.30.00

### CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O gerenciamento e a fiscalização das contratações decorrentes deste processo licitatório caberão às Secretarias emitentes de cada ordem de serviço ou emissão de empenho, que determinará o que for necessário para regularizar faltas ou defeitos, nos termos do Artigo 117 da Lei Federal N° 14.133/2021 e, na sua falta ou impedimento, pelo seu substituto legal.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Ficam designados como gestores deste contrato:

- a) Sra. DÉBORA NÁDIA PILATI VIDOR, Secretária Municipal de Saúde, CPF/MF N° 038.501.089-37;
- b) Sra. ELIZA BORTOLANZA, Secretária Municipal de Educação e Cultura, CPF/MF N° 034.861.709-70;
- c) Sr. CLEBESON BORDIM, Secretário Municipal de Administração e Planejamento, CPF/MF N° 000.278.879-95;
- d) Sr. VALDENIR APARECIDO RODRIGUES, Secretário Municipal de Esportes, CPF/MF N° 014.437.219-30;
- e) Sr. CRISTIAN LUDWIG, Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, CPF/MF N° 070.183.439-09;
- f) Sr. WALDIR ANTONIO TODESCATTO, Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, CPF/MF 906.363.509-59;
- g) Sra. MARIA CRISTINA GUSSO, Secretária Municipal de Assistência Social, CPF/MF 471.434.280-00;
- h) Sr. DANIEL HAWERROTH, Secretário Municipal de Cultura, CPF/MF 047.447.909-92.

Ficam designados como fiscais deste contrato os seguintes servidores:

- a) ADELINDA DA SILVA, Chefe de Departamento de Almoxarifado, CPF nº 989.793.029-91, fiscal titular da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento;
- b) MARIA DO SOCORRO MARINHO DOS SANTOS PRESTES, Diretora do Hospital Municipal, CPF nº 290.374.923-04, fiscal suplente da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O fiscal titular será responsável pela fiscalização do fornecimento realizado. Na ausência ou impossibilidade de atuação do fiscal titular descritos no parágrafo anterior, o fiscal suplente assumirá a função até o retorno do titular.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Competirá aos responsáveis pela fiscalização acompanhar a execução do objeto disposto no presente processo licitatório, inclusive com observância à qualidade, e verificando possíveis desacordos com as especificações do edital.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica reservado à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissivo ou duvidoso não previsto no edital e tudo o mais que se relacione com o fornecimento licitado, desde que não acarrete ônus para o Município ou modificação na contratação.

**PARÁGRAFO SEXTO** - A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Fornecedora, no que concerne ao objeto da respectiva contratação, às implicações próximas e remotas perante o Município ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidade decorrentes da execução contratual não implica em corresponsabilidade do Município ou de seus prepostos, devendo, ainda, a Fornecedora, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato dos prejuízos apurados e imputados às falhas em suas atividades.

## CLAUSULA DECIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** – As demais condições gerais de fornecimento, encontram-se definidas no Edital e seus Anexos, sendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Para firmeza e validade do pactuado, a presente ATA foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Três Barras do Paraná, 05 de junho de 2024.

**MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**  
GERSON FRANCISCO GUSSO – Prefeito Municipal

**GAZARO PANIFICADORA LTDA ME**  
EDERSON KROTH – Representante Legal

**VANESSA MACAGNAN ACUNHA OENNING**  
PREGOEIRA

**MIRIA KHUNEN MENCATTO**  
EQUIPE DE APOIO

**CARLOS SNIEZKO**  
EQUIPE DE APOIO



CAPITAL DO FÊLIÃO

**Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná**

ESTADO DO PARANÁ

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024**

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** GAZARO PANIFICADORA LTDA – CNPJ Nº 13.434.536/0001-67

**LOTE 01: PÃES**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	kg	Pão Francês, média 50 g cada pão.	13,09	26.180,00
02	300	kg	Pão Fatiado Integral, embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo em média de 20 fatias de 25 g aproximadamente	19,80	5.940,00
03	1.000	kg	Pão para Cachorro Quente – média 50 g cada, pão, embalado em plástico atóxico, com o mínimo 3 dias dentro do prazo de validade a contar da data de entrega. Na embalagem deve conter ficha técnica.	19,49	19.490,00
04	900	kg	Pão Fatiado: ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Deve ser acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente contendo a média de 20 fatias de 25 g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	19,49	17.541,00
<b>TOTAL</b>				<b>69.151,00</b>	

**LOTE 02: DOCES E SALGADOS**

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	300	kg	Nó de sogra	28,96	8.688,00
06	120	kg	Palitinho salgado	27,87	3.344,40
07	500	kg	Bolo simples (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	29,83	14.915,00
08	200	kg	Bolo tipo nega maluca (cobertura de chocolate e recheio sabor prestígio)	34,67	6.934,00
09	60	Un	Coxinha grande (aproximadamente 100 g) recheio de carne moída ou frango	6,00	360,00
10	200	kg	Grostoli (mini)	29,33	5.866,00
11	200	Pct	Lanches assados congelados – Mini lanche (diversos tipos e sabores, pacotes com 50 unidades)	91,33	18.266,00
12	500	Un	Mini Pizza, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry	4,49	2.245,00
13	500	Un	Pastel, aproximadamente 100 g cada, (sabores carne ou pizza).	6,47	3.235,00
14	2.000	Un	Salgado assado, tamanho normal (diversos sabores)	8,13	16.260,00
15	250	Porção	Salgado frito tamanho pequeno (porções com 100 unidades, tipo quibe, pastel, rissoles, coxinha, bolinha de queijo, enroladinho de salsicha e outros)	67,50	16.875,00
16	2.500	Un	Sanduíche tamanho Médio: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, pão, presunto, queijo mussarela, alface e cenoura ralada.	8,03	20.075,00
17	60	Kg	Sonho Grande – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	36,80	2.208,00
18	150	kg	Mini Sonho – recheio goiabada, doce de leite ou	36,67	5.500,50



CAPITAL DO FÊLIÃO

## Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

ESTADO DO PARANÁ

			brigadeiro		
19	200	kg	Torta doce (sabores variados)	44,83	8.966,00
20	600	kg	Torta salgada *(frango, carne moída ou legumes)	39,96	23.976,00
21	200	kg	Bolo recheado – massa mista, branca e de chocolate, com camadas de recheio sabor sonho de valsa, com cobertura bem fina de chantilly de chocolate, enfeitado de ganache e granulado colorido. Formato quadrado aproximadamente 5 kg cada bolo.	51,77	10.354,00
22	160	kg	Cuca Simples	24,50	3.920,00
23	100	kg	Grostoli (tamanho normal)	28,83	2.883,00
24	150	kg	Bolo recheado – recheio de creme sabor, coco, chocolate trufado, morango e baunilha)	48,57	7.285,50
25	200	kg	Cuca com recheio sabor doce de leite, creme de vinho e goiabada.	26,13	5.226,00
26	700	Un	Fatias Húngaras	5,33	3.731,00
27	700	Un	Cupcake sem recheio e com cobertura: produto de qualidade, com massa de bolo (sabor a definir), sem recheio e com cobertura (brigadeiro, calda de chocolate ou chantilly). Peso médio de 70 a 80 g a unidade. Embalados em forminhas próprias para cupcake. Produto fresco, bem crescido, não batumado, não queimado, com boa apresentação de textura e aparência.	5,83	4.081,00
				<b>TOTAL</b>	<b>195.194,40</b>

Valor total registrado para o fornecedor: R\$ 264.345,40 (Duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 05/06/2024

Obs.: Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2024.**

JOSE ALTAIR MOREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:  
Thais Becker de Souza  
Código Identificador:50316FF9ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁMUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ  
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 112/2024

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE TODAS AS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL.

**Contratante:** MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

**Contratada:** GAZARO PANIFICADORA LTDA – CNPJ Nº 13.434.536/0001-67

## LOTE 01: PÃES

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	2.000	kg	Pão Francês, média 50 g cada pão.	13,09	26.180,00
02	300	kg	Pão Fatiado Integral, embalado em embalagem plástica atóxica, transparente, contendo em média de 20 fatias de 25 g aproximadamente.	19,80	5.940,00
03	1.000	kg	Pão para Cachorro Quente – média 50 g cada, pão, embalado em plástico atóxico, com o mínimo 3 dias dentro do prazo de validade a contar da data de entrega. Na embalagem deve constar ficha técnica.	19,49	19.490,00
04	900	kg	Pão Fatiado, ingredientes: farinha, margarina, ovos, sal, açúcar, fermento melhorador e água. Deve ser acondicionado em embalagem plástica atóxica, transparente contendo a média de 20 fatias de 25 g aproximadamente, com data de fabricação, ficha técnica e validade em evidência.	19,49	17.541,00
				<b>TOTAL</b>	<b>69.151,00</b>

## LOTE 02: DOCES E SALGADOS

ITEM	QTDE	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	300	kg	Nó de sogra	28,96	8.688,00
06	120	kg	Pulcinha salgado	27,87	3.344,40
07	500	kg	Bolo simples (sabores amendoim, cenoura, aipim, chocolate, limão, fubá e milho)	29,83	14.915,00
08	200	kg	Bolo tipo nega maluca (cobertura de chocolate e recheio sabor prestigio)	34,67	6.934,00
09	60	Un	Coxinha grande (aproximadamente 100 g) recheio de carne moída ou frango	6,00	360,00
10	200	kg	Grosoli (mini)	29,33	5.866,00
11	200	Pct	Lanches assados congelados – Mini lanche (diversos tipos e sabores, pacotes com 50 unidades)	91,33	18.266,00
12	500	Un	Mini Pizza, recheio presunto, queijo, calabresa, frango com catupiry	4,49	2.245,00
13	500	Un	Pastel, aproximadamente 100 g cada, (sabores carne ou pizza)	6,47	3.235,00
14	2.000	Un	Salgado assado, tamanho normal (diversos sabores)	8,13	16.260,00
15	250	Porção	Salgado frito tamanho pequeno (porções com 100 unidades, tipo quibe, pastel,coxinha, bolinha de queijo, emoladinho de salsicha e outros)	67,50	16.875,00
16	2.500	Un	Sandache tamanho Médio: pão com gergelim tamanho médio, contendo maionese, pão, presunto, queijo mussarela, aipim e cenoura ralada.	8,03	20.075,00
17	60	Kg	Sorho Grande – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	36,80	2.208,00
18	150	kg	Mini Sorho – recheio goiabada, doce de leite ou brigadeiro	36,67	5.500,50
19	200	kg	Torta doce (sabores variados)	44,83	8.966,00
20	600	kg	Torta salgada (frango, carne moída ou legumes)	39,96	23.976,00
21	200	kg	Bolo recheado – massa mista, branca e de chocolate, com camadas de recheio sabor sorho de vaina, com cobertura bem fina de chantilly de chocolate, enfeitado de ganache e granulado colorido. Formato quadrado aproximadamente 5 kg cada bolo.	51,77	10.354,00
22	160	kg	Cuca Simples	24,50	3.920,00
23	100	kg	Grosoli (tamanho normal)	28,83	2.883,00
24	150	kg	Bolo recheado – recheio de creme sabor, coco, chocolate trufado, morango e baunilha)	48,57	7.285,50
25	200	kg	Cuca com recheio sabor doce de leite, creme de vinho e goiabada.	26,13	5.226,00
26	700	Un	Fritas Húngaras	5,33	3.731,00
27	700	Un	Cupcake sem recheio e com cobertura: produto de qualidade, com massa de bolo (sabor a definir), sem recheio e com cobertura (brigadeiro, calda de chocolate ou chantilly). Peso médio de 70 a 80 g a unidade. Embalados em forminhas próprias para cupcake. Produto fresco, bem crescido, não batido, não queimado, com boa apresentação de textura e aparência.	5,83	4.081,00
				<b>TOTAL</b>	<b>195.194,40</b>

**Valor total registrado para o fornecedor:** R\$ 264.345,40 (Duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta centavos).

**Forma de Pagamento:** O pagamento será efetuado conforme especificado na Ata de Registro de Preços.

**Prazo:** O prazo de vigência é de 12 (doze) meses, a contar da sua publicação, podendo ser prorrogada conforme Art.84 da Lei 14.133/2021.

**Data da assinatura:** 05/06/2024

**Obs.:** Maiores informações estão disponíveis nas publicações no site oficial do Município de Três Barras do Paraná, ou seja, [www.tresbarras.pr.gov.br](http://www.tresbarras.pr.gov.br).

**Pregão Eletrônico SRP Nº 22/2024.**

Publicado por:  
Vanessa Macagnan  
Código Identificador:33FA3AA2ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ